



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CARNAPINHAL 2020
CONTRATO Nº 045/2020
EDITAL DE LEILÃO Nº 019/2020
LEILÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

Por este instrumento tem entre si acordado, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, com sede a Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu titular, o Senhor CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 24.242.850-2 e do CPF nº 276.561.968-97, residente e domiciliado a Rua Maria Ferreira de Lima, nº 1.097, bairro: Santa Cruz, Santo Antônio do Pinhal, São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BANAIAS RESTAURANTE LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.498.326/0001-40 com sede a Av. Ministro Nelson Hungria, 685 - bairro: Centro, Santo Antonio do Pinhal – São Paulo, CEP: 12.450-000, neste ato representado por seu titular a Sra. PATRICIA DE BIASE DA SILVA DE SIQUEIRA inscrita no CPF: 252.031.298-00, RG/RNE: 27.619.383-0 - SP, residente à Rua Jose Lauria, 54, Cond. N.S. das Graças, Campos do Jordão - SP, CEP 12.460-000 doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento de contrato refere-se à **LEILÃO DE CAMAROTE E BARRACAS DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO
03	BARRACA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS - TENDA MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 3 BALCÕES E FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA – RESPEITANDO O DECRETO Nº 2.240 04/02/2020
04	BARRACA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS - TENDA MODELO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CALHA, COBERTA EM LONA KP1000 ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, COM 3 BALCÕES E



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

FECHAMENTO TOTAL EM LONA BRANCA – RESPEITANDO O DECRETO Nº 2.240 04/02/2020
--

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Instalação Elétrica;
- b) Limpeza Fora das Barracas e Camarote;
- c) Estrutura;
- d) Lâmpadas;
- e) Segurança das 15h às 02h da manhã.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O interessado é obrigado a:

- a) Instalar e manter às suas expensas a tenda;
- b) Funcionar nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro das 15hs até às 01h30min;
- c) Conservar o local, objeto da permissão, bem como seus arredores, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, disciplina e respeito, não podendo utilizá-lo senão para o exercício do ramo de atividade proposto;
- d) Manter limpos todos os locais, internos e externos, da tenda;
- e) Pagar, pontualmente, todos os tributos e contribuições municipais;
- f) Devolver o bem objeto de concessão em perfeito estado de uso e conservação;
- g) Não deixar de suprir a demanda.
- h) Vender apenas o que for combinado no Anexo I do Contrato.
- i) Toda e qualquer responsabilidade quanto a venda de produtos.
- j) Segurança das 02hs às 14hs59min.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Ocorrendo o abandono e a desocupação da tenda antes do término do prazo de vigência do contrato, fica isenta a Prefeitura Municipal de quaisquer ônus indenizatórios.

Os bens móveis que guarnecerem na tenda serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, bem como seu transporte e manuseio.

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento fiscalizar o objeto a fim de averiguar o cumprimento do previsto neste instrumento.

A Prefeitura Municipal instalará um ponto de energia para cada tenda com a voltagem 110V/220V.

Fica a Prefeitura Municipal isenta de qualquer obrigação indenizatória caso ocorra manifestações climáticas ou de origem natural que venham a prejudicar o evento.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

Fica estipulado o valor de **R\$ 3.307,62 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, que o **CONTRATANTE** pagará referente a utilização dos espaços objeto definidos neste



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

contrato ao **CONTRATADO** na data de **27 de fevereiro de 2020**, através de guia emitida pelo setor de tributos municipal. O presente instrumento de contrato terá vigência até 31 de março de 2020.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica estipulado o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí para dirimir eventuais dúvidas referentes ao presente documento de serviços, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por assim considerarem justo e avençado, firmam as partes em duas vias de igual teor e formam o presente instrumento.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BANAIAS RESTAURANTE LTDA
CNPJ nº 33.498.326/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline dos Santos Gonçalves
RG: 42.474.476-4

Nome: Caroline Aparecida da Silva Alvarenga
RG: 43.644.535-9



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO I – DO CONTRATO

- a) Para bebidas, não poderão ser comercializadas doses de bebidas destiladas de nenhuma espécie, somente cervejas, refrigerantes, água, sucos e semelhantes; (**servidos em copos de plástico ou papelão**).
- b) Para comidas, poderão ser comercializados Crepe, Doces, Churrasco, Cachorro Quente, salgados e Sanduíches. (Hambúrgueres e seus derivados).

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BANAIAS RESTAURANTE LTDA
CNPJ nº 33.498.326/0001-40
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONFORME AS INSTRUÇÕES Nº 02/2008 ÁREA MUNICIPAL DO TCE/SP, ART.9º, XIV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADA: BANAIAS RESTAURANTE LTDA

CONTRATO Nº: 045/2020

OBJETO: LEILÃO DE CAMAROTE E BARRACAS DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR

gabinete@pmsap.sp.gov.br

clodjr@gmail.com

CONTRATADA

BANAIAS RESTAURANTE LTDA

PATRICIA DE BIASE DA SILVA DE SIQUEIRA

SÓCIO E ADMINISTRADOR

banaiasrestaurante2@gmail.com



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADA: BANAIAS RESTAURANTE LTDA

CONTRATO Nº: 045/2020

OBJETO: LEILÃO DE CAMAROTE E BARRACAS DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

NOME	CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	24.242.850-2 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	276.561.968-97
ENDEREÇO	Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 Bairro Santa Cruz
TELEFONE	(12) 3666-1122
E-MAIL	clodjr@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	ANGELITA DE LIMA DOS SANTOS
CARGO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Av. Ministro Nelson Hungria, 52- Centro
TELEFONE E FAX	(12) 3666-1918
E-MAIL	adm@pmsap.sp.gov.br

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIORA
PREFEITO MUNICIPAL